



Gabinete da Vice-presidência
 Conselheiro Waldir Júlio Teis
 Telefone: 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504
 e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Processo nº.	10.175-3/2013
Procedência	Prefeitura de Paranatinga
CNPJ	15.023.971/0001-24
Gestor	Vilson Pires
Assunto	Contas anuais de governo - exercício de 2012
Relator	Conselheiro Waldir Júlio Teis

RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal de Paranatinga, mediante ofício nº 0399/201-GP, de 11/4/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 209, § 1º, da Constituição Estadual, c/c o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, remeteu as contas anuais de governo relativas ao exercício de 2012, gestão do senhor Vilson Pires.

De acordo com a programação anual de auditoria, a equipe técnica formada pelo auditor público externo senhor Benedito Francisco Leite Filho e pelos técnicos de controle público externo senhores Joaquim Ferreira Lima e Joilson Gonçalves da Silva, após análise do processo e baseada em informações prestadas pelo sistema Aplic e inspeção *in loco*, elaborou o relatório preliminar de auditoria conforme consta dos autos.

ORÇAMENTO

Mediante processo nº 3-5/2012-TCE, o município de Paranatinga, no exercício financeiro de 2012, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 846/2011 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ocasião em que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 38.815.806,00, sendo R\$ 27.517,287,00 para a administração direta, R\$ 11.298.519,00 para a seguridade social.

Foram abertos créditos adicionais no valor de R\$ 20.761.550,15 e, foram cancelados (anulações) créditos no valor de R\$ 12.461.675,69, totalizando ao final, o valor de R\$ 47.115.680,46.

Demonstram-se, os dados do orçamento:

HISTÓRICO	R\$	VALOR
Orçamento Fiscal	R\$	25.954.334,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$	11.298.519,00
Orçamento de Investimentos	R\$	1.562.953,00
Total do orçamento inicial	R\$	38.815.806,00



Gabinete da Vice-presidência
 Conselheiro Waldir Júlio Teis
 Telefone: 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504
 e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Créditos Adicionais	R\$	20.761.550,15
(-) Anulações	R\$	(-) 12.461.675,69
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA		47.115.680,46

Fonte: Relatório Técnico item 4.1.3 e 4.1.3.1.

RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram **R\$ 45.641.383,58** com um resultado superavitário de arrecadação de 17,58 % (R\$ 38.815.806,00), sobre o orçamento inicial, que representa o valor de R\$ 6.825.577,58, com as seguintes distribuições por fonte:

Resultado da arrecadação orçamentária:

Subcategoria econômica da receita – 2012.

Subcategoria econômica	Previsão R\$	Arrecadação R\$	% da Arrecadação sobre a Previsão
RECEITAS CORRENTES	39.989.000,00	43.671.568,84	109,20%
Receitas Tributárias	2.847.190,00	6.503.505,48	228,41%
Receita de Contribuição	1.172.400,00	1.332.161,80	113,62%
Receita Patrimonial	450.000,00	1.139.680,93	252,97%
Receita Agropecuária	7.420,00	0,00	0,00%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00%
Receita de Serviços	1.258.390,00	1.613.133,63	128,13%
Transferências Correntes	31.169.520,00	34.019.192,75	88,19%
Outras receitas correntes	1.666.825,00	750.214,27	45,0%
DEDUÇÕES DA RECEITA	3.907.850,00	4.461.939,59	114,17%
Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Deduções de Transferências Correntes	3.907.850,00	4.461.939,59	114,17%
Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.539.610,00	4.745.434,31	134,06%
Operação de Crédito	2.430,00	0,00	0,00%
Alienação de bens	2.420,00	0,00	0,00%
Transferências de Capital	3.534.210,00	4.461.939,59	114,17%
TOTAL	38.204.015,00	45.641.383,58	119,46%

Fonte: quadro 3.1 do relatório técnico.



Gabinete da Vice-presidência
 Conselheiro Waldir Júlio Teis
 Telefone: 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504
 e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 7.066.298,93, equivalente a 15,48%, da receita total, conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria – 2012.

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	% Total da Receita
Impostos	R\$ 6.030.308,92	
IPTU	R\$ 255.336,06	0,56%
IRRF	R\$ 836.351,31	1,83%
ISSQN	R\$ 2.254.784,89	4,94%
ITBI	R\$ 2.683.836,66	5,88%
Taxas	R\$ 473.196,56	1,04%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	0
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 390.467,19	0,86%
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	R\$ 7.806,57	0,017%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 157.140,14	0,34%
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	R\$ 7.379,55	0,016%
Total da Receita Tributária Própria	R\$ 7.066.298,93	

Fonte: Anexo 10 e Quadro 3.2 - Receita Tributária Própria.

DESPESAS

As despesas consolidadas empenhadas foram de **R\$ 43.226.034,77** conforme demonstrado a seguir:

Despesa por função – 2012

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total empenhada
1 Legislativo	1.810.275,62	4,19%
Judiciário	0,00	0,00%
3 Administração	11.947.302,02	27,64%
4 Assistência Social	1.626.416,35	3,8%
5 Previdência Social	749.942,39	1,73%
6 Saúde	11.905.404,94	27,54%
7 Educação	11.572.308,42	26,8%

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Gabinete da Vice-presidência
 Conselheiro Waldir Júlio Teis
 Telefone: 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504
 e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

8	Cultura	598.374,44	1,39%
9	Urbanismo	375.781,31	0,87%
10	Habitação	0,00	0,00%
11	Saneamento	1.543.252,35	3,57
12	Agricultura	324,00	0,0007
13	Transportes	169.437,08	0,4
14	Desporto e Lazer	408.100,32	0,94
15	Energia	28.275,23	0,00
16	Industria	0,00	0,00
17	Comércio e Serviços	0,00	0,00
18	Encargos Especiais	490.840,30	1,13
TOTAL		43.226.034,77	100

Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro juntado aos autos.

Resultado da Execução Orçamentária:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(a) Receita arrecadada	45.641.383,58
(b) Despesa (empenhada)	43.226.034,77
(a-b) Resultado da Execução – <i>superavit</i>	2.415.348,81

Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro e relatório técnico.

Comparando as receitas arrecadadas no valor de R\$ 45.641.383,58, com as despesas empenhadas no valor de R\$ 43.226.034,77, verificou-se um resultado orçamentário e financeiro positivo, no valor de R\$ 2.415.348,81, pois a receita arrecadada é maior do que a despesa empenhada. E, se considerada a despesa total autorizada no valor de R\$ 47.115.680,46, houve economia orçamentária no valor de R\$ 3.889.645,69.

No término do **exercício de 2012**, ficaram inscritos em restos a pagar processados e não processados, os valores de R\$ 15.075.195,76, sendo R\$ 2.992.870,68 de restos a pagar processados e R\$ 12.082.325,08 de restos a pagar não processados, conforme quadros demonstrativos a seguir:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXERCÍCIO DE 2012					
Exercício	Saldo anterior R\$	Inscrição R\$	Baixa por pagamento R\$	Baixa por cancelamento R\$	Saldo para o exercício seguinte R\$
2004	29.683,94	0,00	0,00	0,00	29.683,94
2005	3.730,97	0,00	0,00	0,00	3.730,97
2006	119.790,58	0,00	0,00	0,00	119.790,58
2007	211.966,60	0,00	1.590,00	0,00	210.376,60



Gabinete da Vice-presidência
 Conselheiro Waldir Júlio Teis
 Telefone: 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504
 e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
 Fls. _____
 Rub. _____

2008	731.838,69	0,00	1.390,01	0,00	730.448,68
2009	54.993,08	0,00	2400,71	0,00	52.592,37
2010	254.820,50	0,00	126.140,00	0,00	128.680,50
2011	991.482,53	0,00	966.131,03	0,00	25.351,50
2012	0,00	1.692.215,54	0,00	0,00	1.692.215,54
Total	2.398.306,89	1.692.215,54	1.097.651,75	0,00	2.992.870,68

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIO DE 2012					
Exercício	Saldo anterior R\$	Inscrição R\$	Baixa por pagamento R\$	Baixa por cancelamento R\$	Saldo para o exercício seguinte R\$
2006	1.367.217,12	0,00	0,00	0,00	1.367.217,12
2007	2.275.952,77	0,00	0,00	0,00	2.275.952,77
2008	976.333,09	0,00	0,00	0	976.333,09
2009	560.536,92	0,00	0,00	0,00	560.536,92
2010	3.396.020,90	0,00	926.624,00	1.260.124,41	1.209.272,49
2011	5.186.123,16	0,00	1.666.306,62	0,00	3.519.816,54
2012	0,00	2.173.196,15	0,00	0,00	2.173.196,15
Total	13.762.183,96	2.173.196,15	2.592.930,62	1.260.124,41	12.082.325,08

Fonte: Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante e quadro 1.1 dos autos.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA em 31/12/2012	
Descrição	Saldo em 31/12/2012 R\$
Disponibilidade financeira – incluso previdenciária (R\$ 9.002.864,83)	12.484.089,01
TOTAL	12.484.089,01

Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro e quadro 4.3 do relatório técnico.

Diante do quadro demonstrativo acima, a Prefeitura de Paranatinga no término do exercício, deixou em disponibilidade financeira o valor total de R\$ 12.484.089,01, incluso disponibilidade previdenciária.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
Órgão/ Entidade	Saldo em 31/12/2012 R\$ (incluso conta vinculada/previdência)	Saldo de restos a pagar processados R\$	Suficiência/ Insuficiência financeira R\$
Município	12.484.089,01	2.992.870,68	9.491.218,33

Casa Barão de Melgaço

1953

1933 Marechal Rondon - Sede atual

2013



Gabinete da Vice-presidência
 Conselheiro Waldir Júlio Teis
 Telefone: 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504
 e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Diante do quadro acima, verifica-se que o município dispunha no término do exercício, disponibilidade financeira para suprir o saldo de restos a pagar processados, mesmo excluindo a disponibilidade previdenciária no valor de R\$ 9.002.864,83 (R\$ 12.484.089,01(-) R\$ 9.002.864,83 (=) R\$ 3.481.224,18 (-) 2.992.870,68 (=) 488.353,50. Portanto, descontando o valor de restos a pagar processados, ainda permanece um saldo disponível no valor de R\$ 488.353,50.

LIMITES CONSTITUCIONAIS:

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou os seguintes resultados com os **Gastos de Pessoal**:

Gastos com Pessoal:

(LRF) - RCL= R\$ 39.967.874,35 – (quadro 6.2 do relatório técnico)

Descrição	Despesa R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF	
			Máximo	Situação
Poder Executivo (liquidada)	17.406.828,32	43,55	54,00%	Regular
Poder Legislativo (liquidada)	1.150.660,69	2,88	6,00%	Regular
Município	18.557.489,01	46,43	60,00%	Regular

Fonte: quadro 6.3 do relatório técnico – Gasto com Pessoal.

Quanto aos gastos de pessoal obedeceu os limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000, que determina o comprometimento máximo de 54%, da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6%, para o Poder Legislativo.

Com referência aos limites constitucionais, o município apresentou os seguintes resultados:

ENSINO

Gastos com ensino (artigo 212 da Constituição da República) - receita base = R\$ 28.159.626,97 (Limite mínimo = R\$ 7.039.906,74).

Receita base R\$	Limite mínimo R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
28.159.626,97	7.039.906,74	7.181.655,76	25,50	25,00	Regular

Fonte: quadros 4.1 e 4.2 do Relatório Técnico.

Aplicou no ensino o equivalente a 25,50%, portanto, superior ao percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e



Gabinete da Vice-presidência
Conselheiro Waldir Júlio Teis
Telefone: 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

federal, estabelecido pelo artigo 212 da Constituição da República, o que representa 2,01%, ou seja, R\$ 141.749,02, acima do limite mínimo constitucional.

FUNDEB

Gastos com a valorização e remuneração do magistério - ensino fundamental (ADCT/CF - Lei nº 11.494/2007). - Receita do FUNDEB = R\$ 5.304.074,12.

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Básica	Limite mínimo %	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	3.675.051,70	69,28	60,00	Regular

Cumpriu o disposto no artigo 22 da Lei nº 11.494/2007, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEB, na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício na rede pública, conforme item 4.6 do relatório técnico.

SAÚDE

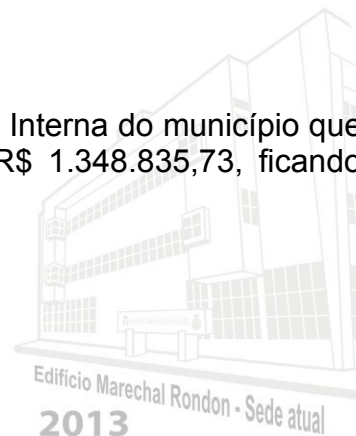
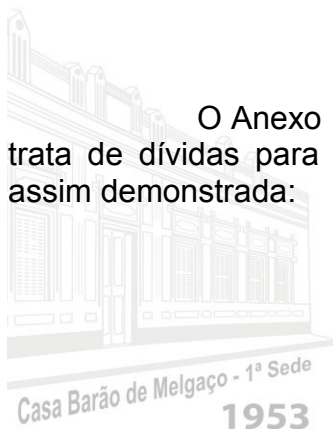
Gastos com Saúde (ADCT da CR) (receita base = R\$ 28.159.626,97) Limite mínimo = R\$ 4.223.944,04.

Receita base R\$	Limite mínimo R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
28.159.626,97	4.223.944,04	7.216.524,62	25,62%	15,00	Regular

Informo que, para apuração das despesas com saúde foi considerada a mesma base de cálculo da educação (R\$ 28.159.626,97), e atendeu o disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, o que representa 70,84% ou seja, R\$ 2.992.580,58) acima do limite mínimo constitucional.

DA DÍVIDA PÚBLICA

O Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna do município que trata de dívidas para o exercício seguinte foi no valor de R\$ 1.348.835,73, ficando assim demonstrada:





Gabinete da Vice-presidência
 Conselheiro Waldir Júlio Teis
 Telefone: 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504
 e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Títulos/Lei autorizativa	Saldo exercício anterior R\$	Movimento do Exercício				Saldo para o exercício seguinte R\$
		Contratação	Emissão (atualização) R\$	Resgate R\$	Cancelamento R\$	
Energia Elétrica – Lei nº 00340/2007	122.152,65	0,00	0,00	21.556,35	0,00	100.596,30
Energia Elétrica – Lei nº 00609/2009	215.351,24	0,00	0,00	14.154,27	0,00	201.196,97
Financiamento Bco. Do Brasil – BNDS – Lei nº 624/2009	953.519,10	0,00	0,00	159.573,00	0,00	793.946,10
INSS – Lei nº 0025/2009	157.314,90	0,00	3.626,01	114.468,87	0,00	46.472,04
INSS – Lei nº 00572/2009	262.209,68	0,00	16.087,89	72.110,54	0,00	206.187,03
Parcelamento PRODURB - Lei nº 0011/1991	37.565,53	0,00	674,63	38.240,16	0,00	0,00
Parcelamento da Rede Cemat – Lei nº 340/2007	5.427,96	0,00	437,29	5.427,96	0,00	437,29
Total	1.753.541,06	0,00	20.825,82	425.531,15	0,00	1.348.835,73

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Quociente da Dívida Pública contratada no exercício (QDPC)

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	1.348.835,73
(b) Ativo Disponível	12.484.089,01
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	9.002.864,83
(e) Restos a pagar processados anexo 17	2.992.870,68
(f) = (b+c-d-e) total de deduções	488.353,50
DCL – Dívida consolidada líquida	860.482,23

Fonte: anexo 16, quadro 2.1 e 2.2 do Relatório Técnico.

DÍVIDA PÚBLICA

A dívida pública consolidada líquida, registrada em 31/12/2012, foi de R\$ **860.482,23**, constituindo-se de dívida fluante e dívida fundada, conforme quadro demonstrativo 2.2 e demonstrativo da dívida fundada interna.

O Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício.



Gabinete da Vice-presidência
Conselheiro Waldir Júlio Teis
Telefone: 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

Os valores repassados à Câmara de Vereadores, na forma de duodécimo, durante o exercício financeiro encontram-se regulares, assegurando o limite máximo estabelecido no inciso IV, do artigo 29-A, da Constituição da República, que estabelece que o total das despesas do Poder Legislativo, para municípios com população de até 100.000 mil habitantes, não poderá ultrapassar 7%, da receita tributária e das transferências constitucionais do **exercício anterior**, conforme demonstrado:

Receita Base – Arrecadada no exercício de 2011 R\$	Valor Máximo R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite máximo (%)	Situação
26.008.529,76	1.820.597,08	1.810.417,32	6,96	7,00	Regular

População do município: 19.887 habitantes – Fonte IBGE www.ibge.gov.br/cidadesat

A Câmara de Vereadores recebeu à conta do orçamento de 2012, o valor de R\$ 1.810.417,32,00, representando o percentual de 6,96% da receita arrecadada no exercício de 2011, conforme quadro demonstrativo 7.1 do relatório técnico.

A equipe de auditoria desta Relatoria, após análise documental, constatou a existência de 1 (uma) irregularidade de natureza grave de responsabilidade do senhor Wilson Pires Prefeito e o senhor Sivaldo Pereira dos Santos – Responsável Contábil.

Devidamente citados pelas notificações nº.s 1254/2013 e 1255/2013, o gestor e responsável apresentaram defesa com documentos anexos aos autos, que, depois de analisada pela equipe desta Relatoria, concluiu pelo saneamento da irregularidade.

Quanto às alegações finais, as mesmas não foram solicitadas por entender que, não havendo nenhuma irregularidade pendente para ser novamente defendida pela gestos, essas não seriam necessárias.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, o Excelentíssimo Procurador Dr. Gustavo Coelho Deschamps, que emitiu o Parecer nº 5.874/2013, no qual opinou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas com recomendações.

É o relatório.

